



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	22
Portarias	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	30
Prestação de contas	30
Tributos arrecadados	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 2 , DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1193

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
04	01	00	PREVPARAISO	
283	09.272.0015.2029.0000	Manutencao da Previdencia		100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	600 019	PREVPARAISO		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	01	00	PREVPARAISO	
286	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingencia		-100.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R. Grupo: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	600 019	PREVPARAISO		

Anulação (-)

-100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 3 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 5 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1193

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.804,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.804,00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	171	10.301.0010.2020.0000	Manutencao da UBS III	4.804,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302 001	BLMAC - Média Alta Complex.	
02	17	02	PRACAS, PARQUES E JARDINS	
	268	15.451.0008.2014.0000	Manutencao de Pracas, Parques e Jardins	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	165	10.301.0010.2020.0000	Manutencao da UBS III	-4.804,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302 001	BLMAC - Média Alta Complex.	
02	17	02	PRACAS, PARQUES E JARDINS	
	267	15.451.0008.2014.0000	Manutencao de Pracas, Parques e Jardins	-4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-)

-8.804,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 4 de 33



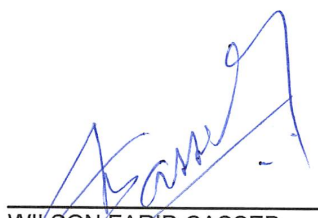
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 5 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1193

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 5 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 6 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1197

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$433.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				161.000,00
02	03	01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
	292	04.122.0002.2003.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos	94.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC,	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	01	ENSINO INFANTIL	
	287	12.365.0004.2022.0000	Manutenção Ensino Infantil - Creche	10.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 11
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		210 077	BRINQUEDOS DIDÁTICOS - PAR	
	288	12.365.0004.2004.0000	Manutencao Ensino Infantil - Pré Escola	153.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 11
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		210 085	PAR - MOBILIÁRIO	
	295	12.365.0011.2019.0000	Manutencao Programa Merenda Escolar	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	
	296	12.365.0011.2019.0000	Manutencao Programa Merenda Escolar	20.000,00
		3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 11
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 003	FNDE - Merenda Escolar	
02	04	05	FUNDEB	
	289	12.361.0004.2008.0000	Manutencao de Despesas de Apoio do Fundeb (40%)	3.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 60
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anteriore	
		264 000	FUNDEB EXERCICIO ANTERIOR	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 6 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 6 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1197

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

290	10.301.0010.2020.0000	Manutencao da UBS III	25.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 096	MOBILIARIO EM GERAL (25.000,00) FED 2018				
291	10.301.0010.2020.0000	Manutencao da UBS III	80.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 095	MOBILIARIO EM GERAL (80.000)FEDERAL 2018				
293	10.301.0010.2020.0000	Manutencao da UBS III	27.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC,	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

272.100,00

Fontes de Recurso		
05	11	163.900,00
05	13	105.000,00
92	60	3.200,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

26	04.122.0002.2003.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos	-94.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

02 04 01 ENSINO INFANTIL

59	12.365.0011.2019.0000	Manutencao Programa Merenda Escolar	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
60	12.365.0011.2019.0000	Manutencao Programa Merenda Escolar	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 11			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	200 003	FNDE - Merenda Escolar				

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 7 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 6 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1197

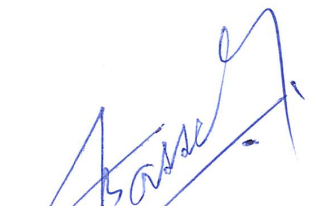
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

160	10.301.0010.2020.0000	Manutencao da UBS III	-27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Anulação (-)

-161.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 8 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 7, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1197

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	294	01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Secretaria da Camara	30.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC,	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	8	01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Secretaria da Camara	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 9 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1193

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				21.000,00
02	05	01	LIMPEZA PUBLICA	
	124	15.452.0007.2011.0000	Manutencao da Limpeza Publica	8.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	193	08.244.0013.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	17	02	PRACAS, PARQUES E JARDINS	
	268	15.451.0008.2014.0000	Manutencao de Pracas, Parques e Jardins	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	LIMPEZA PUBLICA		-8.000,00
	119	15.452.0007.2011.0000	Manutencao da Limpeza Publica	F.R. Grupo:	0 01 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		-2.000,00
	190	08.244.0013.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	F.R. Grupo:	0 01 00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 10 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 10 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1193

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

198	08.244.0013.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

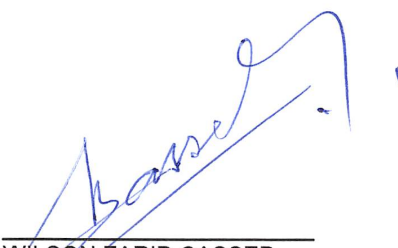
02 17 02 PRACAS, PARQUES E JARDINS

264	15.451.0008.2014.0000	Manutencao de Pracas, Parques e Jardins	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-)

-21.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 11 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 11 , DE 08 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1198

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	PROMOCAO INDUSTRIAL		
	297	22.661.0009.2046.0000	Manutenção Distrito Industrial	120.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 19
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 086	CONSTR.GUIAS/SARJETAS PQ INDL 2019		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		120.000,00
Fontes de Recurso		
02 19		120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 12 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

Page 1

DECRETO Nº 13 , DE 08 DE março DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1187 de 20/09/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

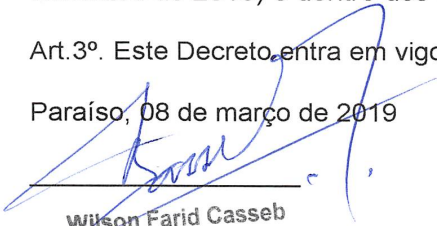
DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1187, de 20 de setembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 08 de março de 2019


Wilson Farid Casseb
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 173 10.301.0010.2052.0000 Saúde Pública

85.000,00

3.3.71.70.00

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

85.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 13 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

Page 2

DECRETO Nº 13 , DE 08 DE março DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 160 10.301.0010.2020.0000Saúde Pública

-85.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-85.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 14 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

Page 1

DECRETO Nº 14 , DE 08 DE março DE 2019

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1187 de 20/09/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1187, de 20 de setembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 08 de março de 2019


Wilson Farid Casseb
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 05 01 LIMPEZA PUBLICA

Ficha: 124 15.452.0007.2011.0000	Servicos de Utilidade Publica	141.104,33
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

141.104,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 15 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Exercício: 2019

Page 2

DECRETO Nº 14 , DE 08 DE março DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Ficha: 26 04.122.0002.2003.0000Administração e Planejamento -141.104,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-141.104,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 16 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 15 , DE 08 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1193

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$183.199,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	LIMPEZA PUBLICA		
	124	15.452.0007.2011.0000	Manutencao da Limpeza Publica	183.199,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

183.199,00

Fontes de Recurso
01 00

183.199,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 17 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 16 , DE 26 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1193

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	193	08.244.0013.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	185	08.244.0013.2028.0000	Programa de Alimentacao a Pessoas Carentes do Municipio	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 18 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 19 , DE 26 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1193

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
04	01	00	PREVPARAISO	
	283	09.272.0015.2029.0000	Manutencao da Previdencia	50.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 019	PREVPARAISO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

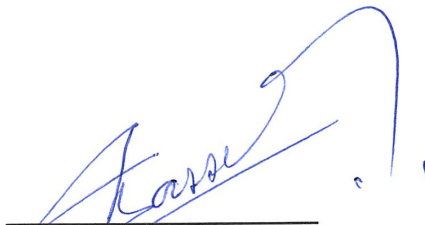
Anulação:

04	01	00	PREVPARAISO		
	286	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingencia	-50.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 04 00	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 019	PREVPARAISO		

Anulação (-)

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 19 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

DECRETO Nº 21 , DE 04 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$7.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
298	08.244.0013.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	5.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 080	COSTURANDO O FUTURO			
299	08.244.0013.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	1.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 079	ESCOLA DE BELEZA			
300	08.244.0013.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social	400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02	19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 079	ESCOLA DE BELEZA			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

7.300,00

Fontes de Recurso
02 19

7.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON FARID CASSEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 20 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

Page 1

DECRETO Nº 22 , DE 05 DE abril DE 2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1187 de 20/09/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

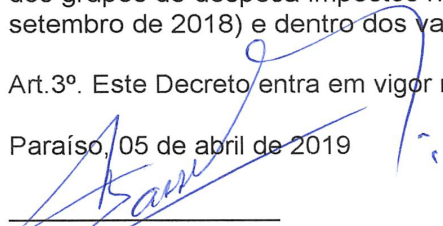
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1187, de 20 de setembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 05 de abril de 2019


Wilson Farid Casseb
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 164 10.301.0010.2020.0000 Saúde Pública

30.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 21 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649
45127248/0001-56

Exercício: 2019

Page 2

DECRETO Nº 22 , DE 05 DE abril DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 140 10.301.0010.2020.0000Saúde Pública

-30.000,00

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 22 de 33

DECRETO Nº 016-A/19 DE 08 DE MARÇO DE 2.019.

(Republicado por conter incorreções)

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 484/97 de 22 de maio de 1.997,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal do Idoso, para atuarem neste Município, com as atribuições estabelecidas no artigo 1º da Lei nº 484/97 de 22/05/1997, os seguintes:

I- Representantes do Gabinete do Prefeito:

- a) Adriana Pereira de Rosa- RG. nº 22.600.877-0 SSP/SP;
- b) Josefa Cezarine Baratto- RG. nº 26.823.881-1 SSP/SP;
- c) Otília Aparecida Gouveia Barboza- RG. nº 12.786.042 SSP/SP.

Parágrafo único. Suplentes:

- a) Lincoln José Barszcz- RG. nº 9.251.038 SSP/SP;
- b) Cícero Riciopo- RG. nº 7.254.877 SSP/SP;
- c) Luiz Carlos de Oliveira Borges- RG. nº 8.083.929 SSP/SP.

II- Representantes da Comunidade:

- a) Maria Aparecida Luiz Fortuna- RG. nº 5.190.848-7 SSP-SP;
- b) Edis Leocádio de Lima- RG. nº 9.480.362-6 SSP/SP;
- c) Antonia Ardengue- RG. nº 9.217.017 SSP/SP.

Parágrafo único. Suplentes:

- a) Fabriciano Carlos da Silva- RG. nº 6.594.038 SSP/SP;
- b) Célia Terezinha Teixeira da Costa- RG. nº 5.948.460-3 SSP/SP;
- c) Maria Aparecida de Castro Najem- RG. nº 9.645.054-

X SSP/SP.

Art. 2º. Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 484/97 de 22/05/1997, ficam designados:

I- Presidente do Conselho Municipal do Idoso do Município de Paraíso: Josefa Cezarine Baratto- RG. nº 26.823.881-1 SSP/SP;

II- Vice-Presidente: Maria Aparecida Luiz Fortuna- RG. nº 5.190.848-7 SSP/SP;

III- 1º Secretário: Otília Aparecida Gouveia Barboza- RG. nº 12.786.042 SSP/SP;

IV- 2º Secretário: Edis Leocádio de Lima- RG. 9.480.362-6 SSP/SP;

Art. 3º. Os membros do Conselho referido no artigo anterior, ficam empossados pelo presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial o Decreto nº 004A/17 de 27/01/2017.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 08 de março de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 8.945/19 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre gratificação por função de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções Administrativas e Pedagógicas da E.M.E.F. Profº Hélio de Sousa Castro”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 1.184, de 02 de agosto de 2.018, Parágrafo único, do artigo 206.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 23 de 33

Considerando que é de fundamental importância a presença do Diretor da E.M.E.F. Profº Hélio de Sousa Castro para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função de Coordenador do Projeto Educacional Ampliando o Saber, nos termos da Lei 1.185, de 17 de agosto de 2018, bem como na Lei Federal 9394/96;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Diretor como elo das atividades pedagógicas e administrativas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos da rede municipal, cuja orientação tem como parâmetro as metas e diretrizes normatizadas no Plano Municipal de Educação, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a senhora Alessandra Gouveia Barboza RG 18.807.833-2-SSP/SP, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, responsável pelas funções Administrativas, Pedagógica do Corpo Docente e Discente da E.M.E.F. Profº Hélio de Sousa Castro, exercendo a funções do Cargo de Diretor de Escola, revogando a Portaria nº 6102ª/14, de 09/09/14.

Art. 2º - A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30 % (trinta por cento), nos termos do artigo 206, da Lei nº 1.184, de 02 de agosto de 2018.

Parágrafo único; - A gratificação de que trata o artigo

2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A jornada de trabalho da E.M.E.F. Profº Hélio de Sousa Castro é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6102ª/14 de 09 de setembro de 2014.

Paraíso, 04 de abril de 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 8.946/19 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre gratificação por função de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções Administrativas e Pedagógicas de Vice-Diretor na E.M.E.F. Profª Maria Franco de Sousa Penariol".

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 1.184, de 02 de agosto de 2018, Parágrafo único, do artigo 206.

Considerando que é de fundamental importância a presença do Vice-Diretor E.M.E.F. Profª Maria Franco de Sousa Penariol para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função de Coordenador do Projeto Educacional Ampliando o Saber,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 24 de 33

nos termos da Lei 1.185, de 17 de agosto de 2018, bem como na Lei Federal 9394/96;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Vice-Diretor como elo das atividades pedagógicas e administrativas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos da rede municipal, cuja orientação tem como parâmetro as metas e diretrizes normatizadas no Plano Municipal de Educação, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a senhora Maria Ap. Castro Najem RG 9.645.054-SSP/SP, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, responsável pelas funções Administrativas, Pedagógica do Corpo Docente e Discente da E.M.E.F Profª Maria Franco de Sousa Penariol, exercendo a funções de Vice-Diretor de Escola, revogando a Portaria nº 5.077/13, de 18/01/13.

Art. 2º - A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30 % (trinta por cento), nos termos do artigo 206, da Lei nº 1.184, de 02 de agosto de 2018.

Parágrafo único; - A gratificação de que trata o artigo 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A jornada de trabalho da E.M.E.F Profª Maria Franco de Sousa Penariol é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações

orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.077/13 de 18 de janeiro de 2013.

Paraíso, 04 de abril de 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 8.947/19 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre gratificação por função de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções de Suporte Pedagógico realizando atividades com Professores Coordenadores, Supervisor da Educação Básica e Capacitando todo o Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino".

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 1.184/18, de 02 de agosto de 2018, do artigo 206,e,

Considerando que é de fundamental importância a presença do Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei 1.185/18, de 17 de agosto de 2018, bem como na Lei Federal 9394/96;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Coordenador elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 25 de 33

Considerando que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos da rede municipal, cuja orientação tem como parâmetro as metas e diretrizes normatizadas no Plano Municipal de Educação, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a senhora Daniela Ap. Gouveia Frigeri, RG 28.076.563-0-SSP/SP, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, responsável pelas as funções de Suporte Pedagógico, realizando atividades com Professores Coordenadores, Supervisor da Educação Básica e Capacitando todo o Corpo Docente, que atenda toda a Rede Municipal de Ensino junto a Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30%(trinta por cento), nos termos do artigo 206, da Lei nº 1.184/18, de 02 de agosto de 2.018, revogando a Portaria nº 6.935/16, de 02 de Fevereiro de 2.016.

Parágrafo único; - A gratificação de que trata o artigo 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A jornada de trabalho do Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial revogando a Portaria nº 6.935/16, de 02 de Fevereiro de 2.016.

Paraíso, 04 de abril de 2.019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 8.948/19 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre gratificação por função de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções Administrativas e Pedagógicas do Cemei do Proinfância prof. Vilson Vilela Rosa”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 1.184, de 02 de agosto de 2.018, Parágrafo único, do artigo 206.

Considerando que é de fundamental importância a presença do Diretor do Cemei do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função de Coordenador do Projeto Educacional Ampliando o Saber, nos termos da Lei 1.185, de 17 de agosto de 2.018, bem como na Lei Federal 9394/96;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Diretor como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos da rede municipal, cuja orientação tem como parâmetro as metas e diretrizes normatizadas no Plano Municipal de Educação, caracterizando justificado interesse público,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 26 de 33

razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

Proinfância "Prof. Vilson Vilela Rosa".

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a senhora Rosani Ap. Mori Cardoso, RG 14.722.330-SSP/SP, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, responsável pelas funções Administrativas, Pedagógica do Corpo Docente e Discente do CEMEI do Proinfância Profº Vilson Vilela Rosa, exercendo a funções do Cargo de Diretor de Escola, revogando a Portaria nº 8164/18, de 08/01/18.

Art. 2º - A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30 % (trinta por cento), nos termos do artigo 206, da Lei nº 1.184, de 02 de agosto de 2.18.

Parágrafo único; - A gratificação de que trata o artigo 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A jornada de trabalho do CEMEI do Proinfância Profº Vilson Vilela Rosa é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.164/18 de 08 de janeiro de 2.018.

Paraíso, 04 de abril de 2.019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 8.949/19, DE 04 DE ABRIL DE 2.019

"Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Coordenador de Ensino Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI do

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei 1.184/18, de 02 de agosto de 2.018 e,

Considerando que é de fundamental importância a presença do profissional do quadro do magistério público para interagir com os demais docentes na construção coletiva do projeto político pedagógico da educação infantil;

Considerando que o Coordenador de Ensino Infantil atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do "saber fazer" em diversas estratégias pedagógicas;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função, bem como foi aprovada em processo seletivo simplificado, nos termos do Edital 01/17, de 04 de janeiro de 2017;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Coordenador de Ensino Infantil como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico da referida unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos na primeira etapa da educação básica e, que a profissional designada está legitimada, nos termos da Lei nº 1.185, de 17 de agosto de 2.018, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a senhora Célia Ap. Guirado, RG 22.601.316-9-SSP/SP, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as funções do Posto de Trabalho de COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL junto ao CEMEI do Proinfância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 27 de 33

“Prof. Vilson Vilela Rosa”, na Rede Municipal de Ensino”.

Art. 2º - A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30%(trinta por cento), nos termos do parágrafo do Artigo 6º da lei 656/03, de 26 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 1.201/19, de 04 de abril de 2.019, pela diferença da carga horária do seu afastamento e a que deve cumprir pela jornada de Coordenador do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único; - A gratificação definido no “Caput” deste artigo,, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a designação, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A jornada de trabalho do Coordenador de Ensino Infantil, na Rede Municipal de Ensino, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.593/17 de 17 de janeiro de 2.017.

Paraíso aos 04 dias do mês de abril de 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº8.950/19, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre designação de docente da Rede Estadual afastado junto ao município por força do convênio de parceria educacional, no exercício de Professor Coordenador da Educação Básica

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 1.184/18, de 02/08/18 em especial a Lei 656/03, de 26 de junho de 2003 ,alterada pela lei nº 711/05, de 17 de março de 2005,

alterada pela Lei nº 1.201/19, de 04 de abril de 2.019,e,

Considerando que a EMEF Profa. Maria Franco de Sousa Penariol, necessita da mediação de Professor Coordenador da Educação Básica como construtor coletivo do projeto político pedagógico;

Considerando que o Coordenador atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

Considerando que o professor coordenador, como mediador da proposta pedagógica, trabalha os projetos didáticos correntes, criando quase uma unanimidade no meio educacional;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público estadual e possui qualificação específica para exercer a função, bem como foi aprovada em processo seletivo simplificado, nos termos do Edital 01/17, de 04 de janeiro de 2017;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do professor Coordenador como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que o docente ora designado é Professor de Educação Básica da Rede Estadual de ensino, possui formação na área de Educação – Licenciatura Plena em História, possui experiência no exercício das atividades pedagógicas e se encontra afastada junto ao município por força do convênio de Parceria educacional, estando legitimada, nos termos da lei Municipal 656, de 26 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 1.201/19, de 04 de abril de 2.019 caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a senhora Dionéia Lourdes de Souza, RG 22.601.281-5 -SSP/SP, afastada junto ao Convênio de Parceria

Estado-Município, a partir de 17 de janeiro de 2017, para exercer as atividades pedagógicas de Professor Coordenador da Educação Básica, na EMEF Profa. Maria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 28 de 33

Franco de Sousa Penariol, na Rede Municipal de ensino.

Art. 2º - Ajornada de trabalho do Professor Coordenador da Educação Básica, nos termos da Lei 1.185, de 17 de agosto de 2018, na Rede municipal de ensino, é de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Pela designação da função pertinente, a docente fará jus à percepção de gratificação de 30%(trinta por cento), definida pelo Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei 656/03, alterada pela Lei 711/05 de 17 de março de 2005, alterada pela Lei nº 1.201/19, de 04 de abril de 2.019.

Parágrafo único; - O Pagamento gratificação definido no "Caput" deste artigo será realizado proporcionalmente pelo Município e o Estado, considerando o afastamento da profissional docente.

Art. 4º - A Gratificação a que se fará jus não se incorporará aos seus vencimentos sendo devida somente durante seu afastamento junto ao Município por força do Convênio de Parceria educacional Estado- Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.592/17 de 17 de janeiro de 2.017.

Paraíso aos 04 dias do mês de abril de 2.019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.951/19, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Coordenador de Ensino Fundamental da EMEF e El "Prof. Hélio de Sousa Castro".

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei 1.184/18, de 02 de agosto de 2.018 e,

Considerando que é de fundamental importância a presença do profissional do quadro do magistério público para interagir com os demais docentes na construção coletiva do projeto político pedagógico do ensino

fundamental;

Considerando que o Coordenador de Ensino Fundamental atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do "saber fazer" em diversas estratégias pedagógicas;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função, bem como foi aprovada em processo seletivo simplificado, nos termos do Edital 01/17, de 04 de janeiro de 2017;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Coordenador de Ensino Fundamental como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico da referida unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos na primeira etapa da educação básica e, que a profissional designada está legitimada, nos termos da Lei Municipal 1.185, de 17 de agosto de 2.018, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a senhora Giani Penariol, RG 23.842.712-2 -SSP/SP, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as funções do Posto de Trabalho de COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL junto a EMEF e El "Prof. Hélio de Sousa Castro", na Rede Municipal de Ensino".

Art. 2º - A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30%(trinta por cento), nos termos do parágrafo do Artigo 6º da lei 656/03, de 26 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 1.201/19, de 04 de abril de 2.019, pela diferença da carga horária do seu afastamento e a que deve cumprir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 29 de 33

pela jornada de Coordenador do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único; - A gratificação definido no “ Caput” deste artigo, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a designação, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º - A jornada de trabalho do Coordenador de Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.591/17 de 17 de janeiro de 2.017.

Paraíso, 04 de abril de 2.019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 30 de 33

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Ensino Exercício: 2019

Anexo IX

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação						R\$ 1
Receitas e Aplicações Mínimas						
RECEITAS DE IMPOSTOS						
Impostos Próprios	Valor		FUNDEF			Valor
Transferências Constitucionais	598.527,73		Saldo de Exer.Anteriores			0,00
Total da Receita de Impostos	5.331.657,94		Aplicações Financeiras			0,00
	5.930.185,67		Total do FUNDEF			0,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	Valor		LEI Nº 9424, de 24/12/96			Valor
	1.482.546,42		Magistério - mínimo de 60%			0,00
			Total - 100% dos recursos			0,00
FUNDEF						
Transferências do Exercício	Valor		RECURSOS VINCULADOS			Valor
Aplicações Financeiras	1.211.353,70		Recebidos no Exercício			229.807,92
Total do FUNDEF	1.839,87		Saldo de Exer.Anteriores			0,00
	1.213.193,57		Total de Rec.Vinculados			229.807,92
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07						
Magistério - art.22 - mínimo 60%	Valor		APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado			
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	727.916,14		deverá ser aplicado no exercício seguinte			
	1.152.533,89					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	1.552.949,18	26,18 %	1.552.914,18	26,18 %	939.347,35	15,85 %
FUNDEF						
Magistério	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
	947.829,01	78,13 %	947.829,01	78,13 %	523.677,37	43,17 %
Outras	312.972,86	25,80 %	118.789,34	9,79 %	70.328,53	5,80 %
Total	1.260.801,87	103,92 %	1.066.618,35	87,92 %	594.005,90	48,96 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES						
Magistério	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES						
OUTRAS VINCULAÇÕES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
	340.007,31	147,95 %	320.464,84	139,45 %	202.997,67	88,33 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 31 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

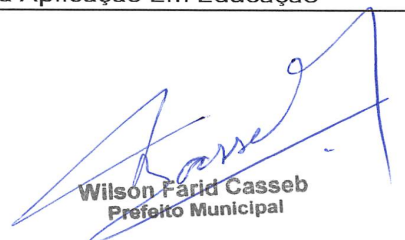
Ensino Exercício: 2019

Anexo IX

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1


Wilson Farid Casseb
Prefeito Municipal


Gustavo Campari Llama
CRC 1SP276107/O-9
CPF 327.992.798-64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 32 de 33

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.01.00	RETIDOS NAS FONTES	59.915,04	49.948,95	109.863,99
1113.03.4.1.01.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	58,70	59,89	118,59
1118.01.1.1.01.00	Imposto Predial	1.739,52	78.199,38	79.938,90
1118.01.1.1.02.00	Imposto Territorial Urbano	1.635,65	6.793,01	8.428,66
1118.01.4.1.01.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MÓVEIS E DIREITO SOBRE IMÓVEIS	115.571,39	18.681,00	134.252,39
1118.02.3.1.01.00	ISS	82.067,38	43.450,12	125.517,50
1118.02.3.1.02.00	ISS - Simples Nacional	48.011,49	19.644,74	67.656,23
1122.01.1.1.01.00	TAXA PATRULHA AGRÍCOLA	142,00	1.304,03	1.446,03
1122.01.1.1.02.00	TAXA CLUBE O GIGANTÃO	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.03.00	TAXA SEGUNDA VIA DE TRIBUTOS	216,83	91,28	308,11
1122.01.1.1.04.00	TAXA DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0,00	84,80	84,80
1122.01.1.1.05.00	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.06.00	GUIAS, SARGETAS E PASSEIOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.07.00	TAXA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	193,60	35,20	228,80
1122.01.1.1.08.00	TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS	155,06	49,83	204,89
1122.01.1.1.09.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	3.929,17	925,07	4.854,24
1128.01.9.1.00.01	TAXA LICEN. P/FUNCION. ESTB. COMER. INDUST. E PREST. SERVIÇOS	4.018,50	169,20	4.187,70
1128.01.9.1.00.02	TAXA DE ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	TAXA DE HABITE-SE	518,40	64,80	583,20
1128.01.9.1.00.04	TAXA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	1.215,10	813,86	2.028,96
1128.01.9.1.00.05	TAXA DE MODIFICAÇÃO DE MOD. E AMPL.	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.06	TAXA DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.07	TAXA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.08	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	864,40	445,20	1.309,60
1128.01.9.1.00.09	TAXA BAIXA/ENCERRAMENTO INSCR. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.10	TAXA COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE	252,00	280,80	532,80
Sub Total		320.504,23	221.041,16	541.545,39
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM	1.682.081,25	659.264,37	2.341.345,62
1718.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.01.00	COTA-PARTE DO ITR	1.607,02	0,00	1.607,02
1718.06.1.1.01.00	TRANSF. FINAN. ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Sub Total		1.683.688,27	659.264,37	2.342.952,64
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.475.326,26	706.484,22	2.181.810,48
1728.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA	678.885,75	111.839,27	790.725,02
1728.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	10.999,02	5.170,78	16.169,80
1728.01.4.1.01.00	COTA-PARTE - CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.386,66	0,00	3.386,66
Sub Total		2.168.597,69	823.494,27	2.992.091,96
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	339,12	40,79	379,91
1118.01.1.2.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO PREDIAL URBANO	752,72	538,61	1.291,33
1118.01.4.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS	1.297,94	241,20	1.539,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 622

Página 33 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1128.01.9.2.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE ÁGUA E ESGOTOS	593,47	219,63	813,10
1128.01.9.2.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.795,15	1.037,50	2.832,65
Sub Total		4.778,40	2.077,73	6.856,13
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITU	7.896,18	1.251,20	9.147,38
1118.01.1.3.02.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPU	9.507,85	8.072,74	17.580,59
1118.01.4.3.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.171,19	9.091,17	12.262,36
1128.01.9.3.00.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	2.839,27	1.628,79	4.468,06
Sub Total		23.414,49	20.043,90	43.458,39
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.01.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - IPU	8.209,32	12.181,58	20.390,90
1118.01.1.4.02.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITU	2.792,84	468,28	3.261,12
1118.01.4.4.01.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	326,33	6.572,41	6.898,74
1128.01.9.4.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.624,40	3.194,79	6.819,19
1128.01.9.4.00.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE ÁGUA E ESGOTOS	4.923,46	2.891,91	7.815,37
Sub Total		19.876,35	25.308,97	45.185,32
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-769.779,70	-296.551,64	-1.066.331,34
Sub Total		-769.779,70	-296.551,64	-1.066.331,34
Total		3.451.079,73	1.454.678,76	4.905.758,49

Paraíso, 31 de março de 2019

WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
CONTADOR - CRC: 1SP276107/O-9/SP

EDSON SANTANA DE ALBUQUERQUE
TESOUREIRO